



REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.1º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo geral do NDE é acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e atualização contínua do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Engenharia de Software.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° - São atribuições do NDE:

- I contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia de Software.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO

- Art. 4° O NDE do curso de graduação em Engenharia de Software deve ter a seguinte composição:
 - I ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
 - II todos os membros do NDE devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, e destes, 60% devem possuir título de Doutor;
 - III ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo mais de 40% em tempo integral;
- Art. 5° O NDE é gerido pela seguinte estrutura:
 - I Um Colegiado: composto pela totalidade dos membros;
 - II Um Coordenador;
 - III Um Secretário.
- Art. 6° O Coordenador é eleito pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em reunião especialmente destinada a este fim, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.
- Art. 7° São atribuições do Coordenador:
 - I Representar o NDE nas instâncias internas e externas à UnB;
 - II Convocar as reuniões do Colegiado do NDE;
 - III Indicar o Secretário da reunião.
- Art. 8° São atribuições do Secretário:
 - I Organizar os registros, a ata e documentos do NDE;
 - II Secretariar as reuniões do NDE.
- Art. 9° Cabe ao Colegiado:
 - I Executar as deliberações;





- II Elaborar, aprovar e divulgar o planejamento de trabalho semestral;
- III Avaliar as demandas de inclusão de atividades ao planejamento semestral do NDE;
- IV Avaliar, aprovar e modificar o presente Regimento;
- V Decidir em última instância os casos nos quais se omite este Regimento.

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

- Art. 10° A admissão como membro do NDE ocorrerá mediante aprovação pelo corpo docente do curso de Engenharia de Software, respeitado o disposto no Art. 4° deste Regimento.
- Art. 11° Perder-se-á a condição de membro do NDE nas seguintes hipóteses:
 - I Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido ao Colegiado;
 - II Deixar de participar das atividades do NDE, e se ausentar da participação de 4 (quatro) reuniões de trabalho consecutivas não justificadas.
- Art. 12° O presente Regimento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação, cabendo ao Coordenador dar publicidade ao mesmo por meio de divulgação eletrônica.

Brasília, 26 de março de 2012.